

CANDIDATURAS 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO- 2025/2026

1 A 30 DE JUNHO – 1ª FASE

1 A 12 DE SETEMBRO – 2ª FASE

Documentação necessária

Refeição Escolar e Ação Social Escolar

PARA TODOS OS PEDIDOS

- Comprovativo de posicionamento no escalão de abono de família, emitido pela Segurança Social ou, quando se trate de trabalhador da Administração Pública, pelo serviço processador.
- Fotocópia dos documentos de identificação(CC ou BI + NIF), devidamente autorizado do/a encarregado/a de educação e do/a aluno/a (disponibilizar a fotocópia destes documentos é facultativo).

PARA REFEIÇÃO ESCOLAR, ADICIONAR SE APLICÁVEL

- **Crianças com alergia / intolerância / restrição alimentar**

No caso de crianças que não possam seguir a dieta geral prevista nas ementas, o/a encarregado/a de educação tem de apresentar, aquando da candidatura na plataforma, declaração da dieta específica do/a seu/sua educando/a, informando dos motivos inerentes a essa necessidade (motivos religiosos ou outros, como por exemplo dieta vegetariana), ou declaração médica, em caso do fator motivador ser de ordem médica. Somente será fornecida dieta específica se for entregue a referida declaração.

- **Crianças com necessidades de saúde especiais**

Declaração médica/hospitalar que ateste a necessidade de saúde especial/ deficiência e a necessidades específica associada.

Preço da refeição escolar

O preço da refeição é definido anualmente pelo Ministério da Educação.

As crianças enquadradas no escalão 1 ou A, 2 ou B de Ação Social Escolar têm direito, respetivamente, a refeição gratuita ou a comparticipação de 50% face ao valor definido pelo Ministério da Educação.

As crianças não abrangidas pelos escalões acima mencionados, pagam a totalidade do valor da refeição, anualmente fixado pelo Ministério da Educação.

Nota: Caso os pais e/ou encarregados/as de educação não apresentem requerimento até 30 de Junho, podem, excecionalmente, proceder à candidatura na 2ª fase, na plataforma em uso para o efeito de 1 a 12 de setembro.

No entanto, a integração no serviço somente poderá ocorrer após comunicação por e-mail, por parte dos serviços do sector da educação, do deferimento da candidatura.

Informa-se que o documento que regula as Atividades de Animação e Apoio à Família no pré escolar e da Ação Social Escolar da rede pública do concelho de Vale de Cambra é o **REGULAMENTO Nº 421/2024 de 11 de abril**.